

PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 852

SUMÁRIO

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026
Ano IV | Edição nº 852

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 11
Licitações e Contratos 12
Atas de registro de preço 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
Dispensas 25
Outros atos 26
Aviso de Licitação 29
Outros Atos 31
Poder Legislativo 35
Atos Oficiais 35
Portarias 35

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11977

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a dotação em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 447.924,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 - 122 - 0003 - 2041 - DESPESAS COM VALE ALIMENTAÇÃO 3 - 3 - 90 - 46 - Despesas Correntes	184	500	**330.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 122 - 0014 - 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	414	500	**3.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 361 - 0007 - 2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR NA 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	591	500	**105.574,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 182 - 0026 - 2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO E FUNDO 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	709	500	**9.100,00**

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 301 - 0012 - 2355 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POSTO AVANÇADO DE COLETA 3 - 3 - 90 - 32 - Despesas Correntes	794	500	**250,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 04 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO 19 - 572 - 0024 - 2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CVT 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	127	500	**30.600,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 122 - 0012 - 2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	207	500	**3.250,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 303 - 0012 - 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes	352	500	**24.100,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 303 - 0012 - 2356 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA VIVA 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	366	500	**3.800,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 304 - 0013 - 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes	375	500	**53.100,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 305 - 0012 - 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes	394	500	**31.300,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 - 306 - 0014 - 2298 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	421	500	**40.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14 - 422 - 0014 - 2413 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA 3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes	441	500	**21.600,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 361 - 0007 - 2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR NA 3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes	590	500	**39.074,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 - 361 - 0007 - 2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR NA 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	592	500	**24.500,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 122 - 0026 - 2227 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	698	500	**24.800,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 122 - 0026 - 2309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	704	500	**41.600,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 15 - 452 - 0026 - 2229 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO 3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes	713	500	**24.300,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 15 - 452 - 0026 - 2229 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	714	500	**27.000,00**

Municipio de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 122 - 0005 - 2159 - DESPESAS COM VALE TRANSPORTE			
3 - 3 - 90 - 49 - Despesas Correntes			
	743	500	**42.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
24 - 131 - 0003 - 2019 - DESPESAS COM PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	780	500	**16.900,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 6 de novembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.11.06 17:57:48 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Data: 06/11/2026 17:02:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.11.06 17:04:55 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11978

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação será por superávit apurado em 2025.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.733,33 (noventa e oito mil e setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 305 - 0012 - 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes	395	621	**15.000,00**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL 06 - 122 - 0026 - 2309 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL 4 - 4 - 90 - 52 - Despesas de Capital	705	710	**47.733,33**

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - 303 - 0012 - 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3 - 3 - 90 - 40 - Despesas Correntes	795	621	**36.000,00**

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1° serão usados recursos provenientes do superávit financeiro, apurados no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 6 de novembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687 Dados: 2026.11.06 17:58:46 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Data: 06/11/2026 17:02:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642 Dados: 2026.11.06 17:05:42 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Municipio de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias n° 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11979

Justificativa: Dar continuidade as ações da secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação acontecerá por excesso de arrecadação.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3656 de 20-12-2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 331.149,45 (trezentos e trinta e um mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 122 - 0012 - 1049 - MANUTENÇÕES, OBRAS OU AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS DA SAÚDE			
4 - 4 - 90 - 51 - Despesas de Capital			
	200	601	**331.149,45**

Art. 2º - Para atender as despesas do art 1° serão usados recursos provenientes do excesso de arrecação, apurados no presente exercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 6 de novembro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.11.06 17:59:54 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Data: 06/11/2026 17:03:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.11.06 17:06:39 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 1686/2026

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Senhor **SERGIO THIAGO RIBEIRO**, Secretário Municipal de Governo, a viajar para a cidade de São Paulo/SP, com a finalidade de participar do Fórum Cultura e Sustentabilidade, no Centro Cultural de São Paulo.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 06/11/2026 às 05:00

Retorno: 06/11/2026 às 22:00

Veículo: Honda Civic QXY 8E15

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de novembro de 2026, 207° ano da fundação e 178° da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687 Dados: 2026.11.06 14:57:09 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760 Dados: 2026.11.06 14:56:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639 Dados: 2026.11.06 14:56:39 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

Aos cinco dias do mês de novembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **063/2026**, Processo de Registro de Preços nº **243/2026** da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº **031/2026**, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal n. 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **04.420.916/0006-66**, representado pelo Sr. **Leonardo Machado de Azevedo Vilela** a saber ao final deste.

CLÁUSULAPRIMEIRA - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C ARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS - SEMOB,** relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	500	TN	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	PRÓPRIA	R$3.800,00	R$1.900.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.
2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.
2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.
2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.
2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.
2.7- A entrega será conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.
2.8 – O prazo de entrega deverá atender as futuras ordens de fornecimento, conforme termo de referência;
2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;
2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

Parágrafo Único: O prazo para entrega dos itens será de 05(cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compras, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços e deverão ser entregues no pátio de obras, situado na Av. Dr. Jerson Dias, s/n. Estiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados da assinatura da Ata/ contrato ou da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, prorrogável por até 01(um) ano, na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste termo de Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.
4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)
4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.
4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.
4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.
4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;
4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.
4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;
4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.
4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.
4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo: **02.13.01.15.451.0021.2419.3.3.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.
6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.
6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.
6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.
6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.
6.9 - A Compromissária deverá encaminhar as **atas de registro de preços**, devidamente analisadas e assinadas ao setor responsável, no prazo máximo de **03 (três) dias úteiss**, contados a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelos **Srs. Almir Rogério Damaso e Brenno Henrique Guerra Lamoglia,** representantes da Secretaria Municipal de Obras, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.
7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.
8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES
9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.
9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.
9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.
10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% do quantitativo e os requisitos previstos na legislação vigente.
10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO
11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 05 de novembro de 2026.

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA:00148100694

Assinado de forma digital por LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA:00148100694
Dados: 2026.11.06 09:45:55 -04'00'

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
Leonardo Machado de Azevedo Vilela
Detentora da Ata

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025 .

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER À SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE – SEMSA . CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E EMPRESA NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA .

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025)
(ATA ELETRÔNICA Nº 026/2025)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA,** inscrito no CPF/MF sob o n°. 106.XXX.XXX-88 , doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a à Empresa **NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTD ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.810.157/0001-15, com sede na Est Governador Chagas Freitas , n 5382, Colonia Santo Anton , Barra Mansa ,Estado RJ - CEP 27351-720 , doravante designada O **ÓRGÃO GERENCIADOR** , neste ato representado pela Sra. **LECI DA CUNHA DE ALMEIDA** , devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **DETENTORA DA ATA** , resolvem aditar a ata acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses;
1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência da a t a em referência de 11/11/2026 a 10/11/2027 ,conforme estabelicdo na ata que renovação será contados à partir da publicação no PNCP.
1.3. Fica nomeado como fiscal da ata **Tânia Cristina Araújo Ribeiro**..
1.4. Ressalta-se que a prorrogação abrangerá o **SALDO REMANESCENTE** do item da ata.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

CLÁUSULA SEGUNDA- DO SALDO REMANESCENTE

2.1 Ressalta o saldo remanescente especificado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE (saldo remanescente)	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Lote 118	2550 CX	MEDIX	Luva para procedimento descartável grande c/100 unidades látex de borracha natural, descartável, com talco/pó, ambidestras, atóxica e apirogênca	R$ 18,34
Lote 119	740 CX	MEDIX	Luva para procedimento descartável pequena c/100 unidades látex de borracha natural, descartável, com talco/pó, ambidestras, atóxica e apirogênca	R$ 18,34
Lote: 120	750 CX	MEDIX	Luva para procedimento descartável média c/100 unidades látex de borracha natural, descartável, com talco/pó, ambidestras, atóxica e apirogênca	R$ 18,34
Lote 259	1.000 UN	MESONDA	BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES composto por um saco transparente de polietileno de baixa densidade 21 cm x 14 cm (C X A), com furo pré cortado de 30 mm com película protetora não aderente e descartável. Parte adesiva não se desprende da bolsa e não deixa resíduo na pele. Selado nas bordas garantindo que não provoque vazamento de resíduos ou lesão no usuário. Látex Free	R$1,00
VALOR TOTAL: R$ 75.093,60				

mantendo-se integralmente todas as demais condições e cláusulas originalmente estabelecidas na ATA, conforme termo de referência (TR) parte integrante do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA DA ATA** ratificam todas as demais cláusulas da ata de registro de preços , não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde **através** do **Memorando: 398/2026 SEMSA e Memorando: 435/2026 SEMSA, MEMORANDO 447/2026 SEMSA.**

A prorrogação da Ata de Registro de Preços rege-se pelo **art. 84 da Lei Federal 14.133 de 2021**, cumulado com o **art. 16 do Decreto Municipal nº 10.809/2024** e o **art. 49 do Decreto Municipal nº 10.577/2023**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 03 de novembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.11.06 14:06:31 -03'00'

MUNICIPIO DE ITAJUBÁ
RODRIGO GUIMARÃES BRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:22810157000115
Assinado de forma digital por NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:22810157000115
Dados: 2026.11.06 14:30:09 -03'00'

NOVA DENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Sra. Leci da Cunha de Almeida
Detentora da Ata

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br
Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2023 , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEICULOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E OBRAS – SEMSA E SEMOB QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023)
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2023)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços, **Sr. ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 755.XXX.XXX-68, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj/mf sob o nº. 90.180.605/0001-02, com sede na rua marechal floriano peixoto, n° 450, bairro centro histórico, município de porto alegre, estado do rio grande do sul, cep 90.020-060, neste ato representada por seu representante legal o **o Sr. EDUARDO HENRIQUE LUAR CUNHA** , devidamente qualificada nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 29/11/2026 a 28/11/2027.

1.3. A fiscalização da execução contratual permanecerá sob responsabilidade do Sr**. Leandro Lorena Souza**, servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e através da Sra. **Monica cristina Chaves** representando a secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1 Fica reajustado o valor do contrato de acordo com o **Memorando Nº 6851(SEMOB-2026)** e Através Do **Solicitação De Termo De Aditamento (referente ao processo SEI 26.1.000023856-9).**

ITEM CONTRATO	DESCRIÇÃO	PLACA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET SPIN PREMIER CHASSI:9BGJP7520RB13145 9 ANO/MODELO: 2023/2024	SIZ2B74	01	R$ 1.620,23	R$ 1.692,22
2.	IVECO TECTOR 11-190 CHASSI: 93ZA01BDZP8959625 ANO/MODELO: 2022/2023	SIR3E85	01	R$ 5.469,10	R$ 5.712,09
3.	VECO TECTOR 9-190 CHASSI: 93ZA085DZP8953198 ANO/MODELO: 2022/2023	SIK9D97	01	R$ 5.376,73	R$ 5.615,62

4.	FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4 CHASSI: 9BD281A2DPYY87484 ANO/MODELO: 2023/2023	SIS4D13	01	R$ 1.763,48	R$ 1.841,83
5.	FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CS CHASSI: 9BD281A9JPYE04857 ANO/MODELO: 2023/2023	SIT3C68	01	R$ 1.902,32	R$ 1.986,84
06	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER CHASSI: PBGJP7520RB131468 ANO/MODELO: 2023/2024	SIS4B00	01	R$ 1.620,24	R$ 1.692,23
VALOR TOTAL: R$18.540,83					

2.2 O valor global da contratação após o reajuste será de **: R$18.540,83 (**dezoito mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.302.0012.2053.3.3.90.39

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Solicitação De Termo De Aditamento (referente ao processo SEI 26.1.000023856-9)** e pela Secretaria Municipal de Obras Infraest. E Servicos através do **Memorando Nº 6851-(SEMOB-2026)**

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:75561697668 Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:75561697668

Itajubá-MG, 29 de outubro de 2026.

EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA:35917601615 Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA:35917601615

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antonio Claudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Interino

GENTE SEGURADORA S/A
Eduardo Henrique Luar Cunha
Representante Legal

RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688 Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688 Dados: 2026.11.03 16:53:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO.

(PROCESSO LICITATÓRIO 377/2022)
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços, **Sr. ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 755.XXX.XXX-68, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.198.164/0001-60 com sede na Av Rio Branco, nº1.489, Bairro Campos Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP .01.205-001, neste ato representado por seus procuradores o **SR. MARCELO AUGUSTO FERREIRA** e o **SR. LAURO CESAR GASTALDI**, ambos devidamente qualificados nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 08/11/2026 a 08/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1 Fica reajustado o valor do contrato de acordo com o **Memorando Nº 141/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PLACA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
01	FIAT ARGO 1.0; ANO/MODELO: 2022/2022; CHASSI: 9BD358A1NNYL80360	01	RUP 4F83	R$ 1.947,78	R$ 1.974,09
03	CHEVROLET ONIX 1.0 TMT LTI ANO/MODELO: 2022/2023 CHASSI: 9BGEB48HOPG118922	01	RUM6J63	R$ 2.155,29	R$ 2.172,59
05	CHEVROLET SPIN 1.8 AT PREMIER ANO/MODELO: 2021/2022 CHASSI: 9BGJP7520NB200325	01	RUG1G36	R$ 2.474,89	R$ 2.416,22
07	CHEVROLET ZAFIRA ELEGANCE 2.0 ANO/MODELO: 2009/2010 CHASSI: 9BGTU75C0AC174950	01	HIG2580	R$ 1.710,15	R$ 1.644,80
09	FIAT ARGO 1.0 6V FLEX ANO- MODELO: 2021/2022 CHASSI: 9BC358A1NNYL80222	01	RUO6A02	R$ 1.947,78	R$ 1.946,61
	FORD NOVA RANGER 3.0 V6 TURBO ANO/MODELO: 2026/2026 CHASSI: 8AFBR01M5TJ045345	01	UWD5I55	-	R$ 4.666,68
VALOR TOTAL: R$ 14.820,99					

2.2 O valor global da contratação após o acréscimo será de **R$ 14.820,99 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.13.01.26.453.0015.2119.9.3.3.90.39.00
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa do Secretário Municipal de Obras Infraestrutura Interino através do **MEMORANDO Nº 6834/2026 E MEMORANDO SEI Nº 0067797/SEMSA** da Secretaria Municipal de Saúde.
4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 05 de novembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688 Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688 Dados: 2026.11.05 14:50:47 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:75561697668 Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO:75561697668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antonio Claudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Interino

MARCELO AUGUSTO FERREIRA:24785943823 Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO FERREIRA:24785943823

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA:21600323871 Assinado de forma digital por JULIANO SCARMELOTO LARIZZA:21600323871

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
Marcelo Augusto Ferreira
Representante Legal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
Lauro Cesar Gastaldi
Representante Legal

TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E SRA. VALDEREZ RIBEIRO MOREIRA BOTALERE SANTOS E OUTROS.

(Dispensa Nº 018/2020)
(Processo Licitatório 157/2020)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o n°. 106.XXX.XXX-88, doravante simplesmente denominado de **LOCATÁRIO** os Herdeiros: **Clara Valdeiris Ribeiro Moreira**, **Francisco Walber Ribeiro Moreira**, casado com **Maria Lucia da Silva Moreira**, **Valderez Ribeiro Moreira Botalere Santos**, casada com **Ernani Botalere Santos**, devidamente qualificados nos autos do processo. Neste ato representados pela sua procuradora e herdeira, **Valderez Ribeiro Moreira Botalere Santos**, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, ou até a conclusão de novo processo licitatório ou com o que ocorrer primeiro
1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 09/11/2026 a 08/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor do referido contrato em **5,24% com** base no IGPM acumulado dos últimos 12 meses (fonte FGV-out/26).
2.2. O valor mensal da contratação será de **R$3.587,83** (Três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor total de **R$ 10.763,49** (Dez mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.36

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria De Saúde** através do **Memorando Nº 7843** (Compras – SEMSA) e **Memorando Nº 7790.**
4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 1993 e a Lei Federal 8.245 de 1991.
E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 04 de novembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Dados: 2026.11.06 14:20:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDEREZ RIBEIRO MOREIRA BOTALERE SANTO
Data: 06/11/2026 15:55:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valderez Ribeiro Moreira Botalere Santos
Locador (a)

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Dispensas

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026

DISPENSA Nº 092/2026

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NÚMEROS: 0021764-13.2017.8.13.0324; 0091229-75.2018.8.13.0324; 0046314-38.2018; 5011972-48.2024.8.13.0324 e 10.006.900-8 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo apta a contratarem com a administração:

- **DROGARIA CENTRO DE GUARIBA LTDA** - inscrita sob o CNPJ n° 12.688.788/0001-50, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R$546,50 (quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

- **DROGARIA NIPPON LTDA** - inscrita sob o CNPJ n° 01.135.620/0001-09, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R$250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

- **GEMELI MEDICAL LTDA** - inscrita sob o CNPJ n° 42.198.801/0001-53, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R$796,20 (setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Itajubá, 06 de novembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688
Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA:10620364688 Dados: 2026.11.06 12:13:03 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como **OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP,** tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 23/11/2026 às 13h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.com.br e PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br. Mais informações: (35) 36224211.

Itajubá/MG, 06 de novembro de 2026.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644

Assinado digitalmente por ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170, OU=videoconferencia, CN=ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 14:28:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150

CIMASP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ

AVISO DE REABERURA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP,** tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 25/11/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.com.br e PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá/MG, 06 de novembro de 2026.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644

Assinado digitalmente por ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170, OU=videoconferencia, CN=ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.06 13:03:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150

Aviso de Licitação

CIMASP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA REABERTURA DE PRAZO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026. Torna público que, em razão da identificação de inconsistências nos valores constantes da planilha de preços do edital, fez-se necessária a realização de correções e adequações nos respectivos valores, com a consequente retificação do instrumento convocatório e recontagem do prazo para apresentação das propostas, nos termos da legislação vigente. Em razão das alterações realizadas, fica redesignada a data de abertura do certame.

O presente processo tem como OBJETO: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO, RECEPÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, PORTARIA, JARDINAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Nova data de abertura: 24/11/2026, às 09h00min.

Maiores informações no sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITE AI – https://liciteai.com.br/.

Itajubá, 06 de novembro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

PRESIDENTE CIMASP

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 licitacimasp@gmail.com

CIMASP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026**. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO TÉCNOLÓGICA INTEGRADA, EM AMBIENTE TOTALMENTE WEB, DESTINADA À GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO MÚLTIPLOS MÓDULOS FUNCIONAIS INTERDEPENDENTES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. REABERTURA: 26/11/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Itajubá, 06 de novembro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR:21512443000131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA

PRESIDENTE CIMASP

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211 licitacimasp@gmail.com

Outros Atos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MINAS GERAIS

ACORDO

ACORDO DE ADESÃO

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ /MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede na Rua Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá /MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Imar Martines Riera, nomeado por meio do Termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Itajubá, em 01/01/2025, registrado no Cartório de Registros e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em 13/01/2025 , inscrito no CPF sob o nº 906.814.606-87, doravante denominado MUNICÍPIO,

resolve,

FIRMAR o presente **ACORDO DE ADESÃO** ao Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal – PRF e a Confederação Nacional de Municípios – CNM, no âmbito do Processo SEI nº 08650.036450/2025-54, em observância ao Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, à Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e à legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aderir, enquanto partícipe, ao Acordo de Cooperação Nº 2/2025/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal - PRF e a Confederação Nacional de Municípios - CNM, Processo SEI PRF nº 08650.036450/2025-54, subentendida, no que couber, a aplicação das disposições contidas no aludido Pacto e respectivo Plano de Trabalho, sem prejuízo às demais disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1. Deverá o aderente, enquanto partícipe:

a) promover ações voltadas ao cumprimento dos objetivos do Acordo de Cooperação nº 2/2025/DG;

b) promover a implementação contínua de tecnologias compatíveis com o objeto deste Acordo, visando à integração e ao alinhamento com os protocolos de uso pactuados;

c) promover intercâmbio de conhecimentos, tecnologias de informação e controle operacional, observada a viabilidade legal, técnica e operacional;

d) compartilhar com a PRF, os dados obtidos em decorrência deste Acordo com órgãos de fiscalização, controle ou com aqueles que colaboram com os partícipes na segurança viária e no enfrentamento à criminalidade, observando o princípio da necessidade e a finalidade legal;

e) adotar medidas e práticas que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade, interoperabilidade, tempestividade, disponibilidade, qualidade, acurácia, validade, completude, consistência dos dados e, quando aplicável, sua confidencialidade, de acordo com as normas estabelecidas para os sistemas informatizados do Governo Federal;

f) validar e corrigir inconsistências nas informações retornadas pelos sistemas compartilhados, confirmando os dados nas respectivas bases de origem e realizando os ajustes necessários;

g) zelar pela adequada utilização dos dados e informações disponibilizados, garantindo seu caráter sigiloso e utilizando-os exclusivamente para a formulação de políticas de segurança pública, e repressão de infrações e ilícitos, em conformidade com o art. 4º, inciso III, alíneas 'a' e 'd' da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

h) disponibilizar à PRF, direta ou indiretamente, os dados e informações processados a partir de seus sistemas, incluindo sistemas de informática, inteligência, bancos de dados de veículos automotores, bancos de dados voltados ao combate ao crime, bem como dados de Reconhecimento Ótico de Caracteres - OCR e de Reconhecimento de Placas de Veículos - LPR obtidos por dispositivos e câmeras de videomonitoramento;

i) manter os equipamentos e sistemas mencionados na alínea anterior em perfeito funcionamento, de modo a assegurar a integridade, confiabilidade, auditabilidade, interoperabilidade, tempestividade, disponibilidade, qualidade, acurácia, validade, completude, consistência dos dados disponibilizados à PRF e, quando aplicável, sua confidencialidade;

j) compartilhar sistemas de informação, bancos de dados e demais ativos de informação, respeitadas as restrições legais, que possam auxiliar a PRF no exercício de suas finalidades e competências legais, e mediante assinatura de termo de compromisso e sigilo, quando aplicável;

k) zelar pela utilização adequada dos dados e informações obtidos da PRF, preservando seu caráter sigiloso e assegurando seu uso exclusivamente para fins estritamente necessários ao interesse público, dentro dos limites de sua competência;

l) controlar o acesso, a divulgação e o tratamento de informações classificadas como sigilosas ou confidenciais, assegurando que os sistemas de informação, bancos de dados e demais ativos de informação disponibilizados pela PRF fiquem restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-las e que sejam devidamente credenciadas, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei; e

m) conhecer e assegurar que seus servidores, empregados e prepostos estejam cientes e em conformidade com as diretrizes e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Polícia Rodoviária Federal - POSIN, instituída pela Instrução Normativa PRF nº 45, de 22 de junho de 2021, e suas normas complementares.

Subcláusula Primeira. Fica vedado ao aderente utilizar os sistemas da PRF ou os dados e informações obtidos a partir deles como meio de prova ou para inserir informações em documentos públicos que, de qualquer forma, comprometam a sigilosidade ou confidencialidade, exponham a expertise, as técnicas, ou revelem as fontes de dados desses sistemas.

Subcláusula Segunda. Fica igualmente vedado ao aderente divulgar à imprensa ou a terceiros não autorizados que uma ocorrência resultou de informações obtidas a partir dos sistemas da PRF, cujo uso é confidencial.

Subcláusula Terceira. Previamente à celebração do presente Acordo de Adesão, o Município deverá apresentar à PRF o seu respectivo comprovante de regularidade de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como os documentos que comprovem a legitimidade do seu representante legal para a sua assinatura ou seu aceite, documentos estes que deverão ser juntados ao bojo do seu respectivo processo, tendo em vista o que dispõe o Art. 14 da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. **Da cooperação mútua.** As ações, atividades e os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

3.2. **Dos recursos humanos.** Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores.

3.3. **Dos recursos financeiros.** Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução do presente Acordo correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos.

3.4. **Das alterações.** O presente Acordo poderá ser alterado, mantido seu objeto, devendo ser requerida nova anuência.

3.5. **Do encerramento.** O presente Acordo poderá ser extinto:

3.5.1. por **advento do termo final**, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

3.5.2. por **consenso** dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

3.5.3. por **denúncia** de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

3.5.4. por **rescisão** a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

3.6. **Da vigência.** O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, limitado ao prazo de vigência do Acordo de Cooperação Nº 2/2025/DG, celebrado entre a Polícia Rodoviária Federal - PRF e a Confederação Nacional de Municípios - CNM, no âmbito do processo SEI PRF nº 08650.036450/2025-54.

3.7. **Da publicação.** Os partícipes deverão publicar o presente Acordo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

3.8. **Da publicidade.** A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Eventuais controvérsias serão submetidas previamente à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal – CCAF.

4.2. Não havendo solução consensual, fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

MARCELO GONÇALVES VIANA
Superintendente Substituto

RODRIGO IMAR MARTINES RIERA
Prefeito Municipal de Itajubá

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GONCALVES VIANA**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais substituto(a)**, em 05/11/2026, às 13:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**, **Usuário Externo**, em 06/11/2026, às 14:41, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **76704685** e o código CRC **D60C024B**.

Referência: Processo nº 08656.018685/2026-95 SEI nº 76704685

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

PORTARIA/CMI Nº 132/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Diretoria de Planejamento, Licitações e Contratos, que inicie processo visando realizar a inscrição de vereadores e servidores no "19º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais & 1º Fórum Nacional de Procuradores e Advogados de Câmaras Municipais", com o intuito de aprimorar o conhecimento dos participantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 05 de novembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Sílvio Cesar Vieira em 05/11/2026 17:07:58 Portaria Nº 132/2026/2191/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - 4548-UMTN-J2HC-E1K4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Av. Cesário Alvin, 578
Centro, Itajubá - MG
CEP 37501-059

PORTARIA/CMI Nº 133/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o empenho da despesa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil, reais) destinado a despesa extraordinária de necessidade imediata e consumo emergencial, cuja demora acarretará prejuízo à administração pública.

Art. 2º - A despesa será realizada por meio de suprimento de fundos, utilizando cartão corporativo, conforme normas internas e legislação vigente.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Portaria correrá por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o setor competente autorizado a adotar as providências necessárias à execução desta despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 27 de outubro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 05 de novembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Sílvio Cesar Vieira em 05/11/2026 17:08:09 Portaria Nº 133/2026/2192/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitajuba/documentos/autenticar e informe o código do documento - E541-D0V2-P14F-1R6A

FALE COM A PREFEITURA

ITAJU ZAP 9 9892-8863

LIGUE 156

@ITAJUBANASREDES



PREFEITURA ITAJUBÁ

GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO